



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-5-0189

TERMO ADITIVO: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, situada na Estrada Velha de Marica, nº 4830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.929.747-49, e **ELAINE MARCHON COUBE**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Identidade nº 131692550, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.438.217-85, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o quantitativo do serviço de motorista, visto o acréscimo de diárias deste profissional na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo constante na cláusula segunda do termo aditivo nº 07 do mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Com o acréscimo ora informado na cláusula primeira deste instrumento, dá-se, ao presente Termo Aditivo até o encerramento do contrato, o valor total de R\$ 237.896,12 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), sendo a parcela mensal da mão de obra no valor de R\$ 18.358,01 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo) e diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme descrito a seguir:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Motorista	01	R\$ 5.057,42	R\$ 60.689,04
Diárias (motorista)	44	R\$ 400,00	R\$ 17.600,00
Operador de tele atendimento	03	R\$ 4.433,53	R\$ 159.607,08
TOTAL MENSAL			R\$ 237.896,12

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.033, identificada pela rubrica *Demais Serviços Profissionais*, destinada ao CAU/RJ para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2023.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti
Presidente


Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF

Washington Luiz Correia Mendes da Silva
Presidente


Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF

Elaine Marchon Coube

Tesoureira

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: